

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 21/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Submetemos a superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI № 21/2023

O Projeto de Lei nº 21/2023, fica acrescido em seu Art. 37º do **Parágrafo 4º**, renumerandose os seguintes, de acordo com a redação:

§ 4º O eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos, dentre os inscritos, para o Conselho Tutelar da região a qual pertence sua inscrição eleitoral.

Justificativa: ampliar as possibilidades de votos dos eleitores dentre as candidaturas ao Conselho Tutelar, viabilizando maior representatividade, como já experenciado em pleitos anteriores.

ZEZÃO

Vereador

